



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO N° 014/2017

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

VALOR: R\$ 3.971,40 (Três mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Garibaldi/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R. C. REBELLATTO & CIA LTDA. ME**, pessoa jurídica com sede na Avenida 25 de julho, 508 – Centro – Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 93.249.787/0001-00, neste ato representada por **ROSA CRISTINA REBELLATTO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF n° 429.032.890-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 006/2017, a **aquisição de merenda escolar para uso diários nas Escolas do Município, no período de março a dezembro de 2017**, compreendendo os seguintes itens a seguir especificados:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL EM R\$
1	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400g, em embalagem de polietileno atóxico. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pacote 400g	102	3,95	402,90
9	Biscoito sortido, pacote de 400g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pacote 400g	205	4,20	861,00
12	Cacau em pó, pacote de 200g, sem açúcar, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pacote 200g	20	7,80	156,00
15	Canela em casca, em embalagem de tubo plástico de 15g, resistente, transparente e íntegra, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pote 15g	6	2,50	15,00
16	Cereal infantil, sabor multicereal, em pacote tipo sachê pesando entre 230g e 400g, contendo como ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, farinha de milho, vitaminas e sais minerais, aroma de baunilha. Deve ser pré-cozido e de fácil preparo. O rótulo deve conter as informações de forma indelével quanto à data de fabricação, validade e lote, e apresentar composição nutricional e lista de ingredientes. O produto deverá conter validade mínima de 5 meses no momento da entrega.	Pacote 230g	11	7,50	82,50
19	Cravo-da-índia, em embalagem de tubo plástico de 15g, resistente, transparente e íntegra, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pote 15g	6	3,80	22,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

21	<b>Ervilha em conserva</b> , lata de 300g de peso líquido, de 1ª qualidade, embalagem íntegra, sem ferrugens e/ou amassados, sem conservantes. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Lata 300g	70	2,10	147,00
24	<b>Farinha de trigo especial</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 5kg, embalagem de papel, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	Pacote 5kg	11	10,60	116,60
25	<b>Farinha de trigo integral</b> , fina, de 1ª qualidade, rica em fibras. Embalagem de papel de 1kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	Pacote 1kg	20	3,95	79,00
27	<b>Fermento biológico seco instantâneo</b> , para pão, latas ou envelopes aluminizados de 125g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Pacote 125g	11	3,00	33,00
28	<b>Fermento em pó químico</b> , em embalagem de tubo plástico de 100g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pote 100g	63	4,50	283,50
29	<b>Flocos de milho</b> , sem açúcar, pacote de 1kg, com odor, coloração e sabor próprios do produto, sem impurezas de qualquer tipo. Embalagem primária de polietileno atóxico, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote 1kg	30	17,45	523,50
32	<b>Linhaça</b> , semente, pacote de 200g, em embalagem plástica resistente, transparente e atóxica. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pacote 200g	4	4,50	18,00
39	<b>Orégano</b> , tempero, pacote de 10g, coloração verde, em embalagem plástica resistente, transparente e atóxica, livre de mofo e sujidades, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pacote 10g	20	2,90	58,00
42	<b>Caulet</b> , congelado, caseiro, com recheio de carne ou frango, de 1ª qualidade. Embalagem plástica transparente de 500g contendo procedência, data de validade de no mínimo 45 dias e registro na Vigilância Sanitária.	Pacote 500g	44	9,90	435,60
47	<b>Salsicha de frango</b> , pacote de 1kg, congelada, embalagem plástica à vácuo resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	40	7,40	296,00
53	<b>Pêra</b> , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 150g, grau médio de maturação, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	126	3,50	441,00

**Parágrafo Primeiro.** A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

**Parágrafo Segundo.** As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, conforme o cronograma de entregas em anexo. O horário das entregas deverá ser **das 8h às 9h ou das 13h às 14h**. Este horário deverá ser respeitado, a fim de que os responsáveis pelo recebimento dos gêneros possam conferir, no momento da entrega, as condições exigidas no edital de licitação. Não serão recebidas entregas fora do horário definido no edital.

**Parágrafo Terceiro.** Os fornecedores deverão atentar para as datas das entregas e suas respectivas quantidades, tendo em vista que neste ano, em função do início das atividades da Escola



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, alguns itens terão entregas em quantidades inferiores e mais frequentes (semanal). Por ocasião da entrega, os alimentos devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem, acondicionamento e validade, atendidas as normas técnicas conforme descrições delineadas no edital de licitação, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto.

**Parágrafo Quarto.** O cronograma de entregas poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente comunicadas aos fornecedores, com antecedência. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, nos seguintes endereços:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves – Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro – Coronel Pilar/RS;
- Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando – Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro – Coronel Pilar/RS.

**Parágrafo Quinto.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O valor global da presente contratação é de R\$ 3.971,40 (Três mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as faturas ou notas fiscais acompanhadas de boleto do mês findo, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA.** Não haverá recomposição dos preços constantes no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA.** A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até a data de **31 de dezembro de 2017**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;  
f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Primeiro.** A aplicação das sanções dos itens *c* ou *d*, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**CLÁUSULA NONA.** Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Atividade 2463 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EI – Pré Escola  
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4514)  
Atividade 2454 – Manutenção das Atividades da merenda escolar EI – Creche  
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4526)  
Atividade 2416 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar – EE  
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4241)  
Atividade 2412 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EF  
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação (4503)

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 02 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

ADELAR LOCH

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME

ROSA CRISTINA REBELLATTO

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Daniela Zanatta Fachinelli  
Nome: DANIELA ZANATTA FACHINELLI

CPF:

Vanessa Zanatta Fachinelli  
Nome: VANESSA ZANATTA FACHINELLI

CPF: 822.298.280-91

**Visto:**

Juliana Rebellatto Locatelli  
Juliana Rebellatto Locatelli

OAB/RS Nº 105.526

Assessoria Jurídica